

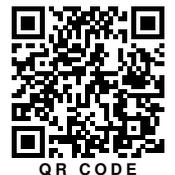


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 23 de novembro de 2022 • Ano XIV • Edição N° 5330

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 1166/2022) .....	2
DECRETO (Nº 1174/2022) .....	3
DECRETO (Nº 1175/2022) .....	5
DECRETO (Nº 1176/2022) .....	6
DECRETO (Nº 1177/2022) .....	7
PORTARIA (Nº 060/2022) .....	8
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022) .....	9
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2022) .....	10
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	11
ATOS OFICIAIS .....	11
PORTARIA (Nº 078/2022) .....	11
<b>SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO</b> .....	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	13
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022) .....	13
<b>SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 0248/2022) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1166/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1166/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 14 de novembro de 2022, o Senhor **CARLOS JUAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1174/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1174/2022**

Institui Comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) da Prefeitura Municipal de SIMOES FILHO e Fundos existentes, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- I - Abigail Suzarte da Silva**, matrícula nº 944409
- II - Adilson Gomes Gonçalves**, matrícula nº 4959
- III - Doralice Lima Gabriel**, matrícula nº 945901
- IV - Alessandra de Melo Santana Araújo**, matrícula nº 944371
- V - Ana Paula Barbosa dos Santos**, matrícula nº 944750

**Parágrafo único** - A Srª Abigail Suzarte da Silva fica designada Presidente da Comissão referida no "caput", e a instauração dos processos administrativos deverá seguir os procedimentos indicados na Instrução Cameral 001/2016 do TCM/Ba

**Art. 2º** A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em restos a pagar bem como demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

**Parágrafo único** - Compete à Comissão referida no "caput" a análise dos saldos de consignações e retenções constantes no Balanço do exercício de 2021 e exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado.

Parágrafo Único: Os restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
PREFEITO

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO (Nº 1175/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1175/2022**

Altera dispositivo do decreto 189/20022, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 189/2022, referente à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- Onde se lê:

**SETOR PÚBLICO:**

**3. Câmara dos Vereadores de Simões Filho.**

**Titular:** Ueliton Gomes dos Santos

**Suplente:** Ronelson Soares de Miranda

**Titular:** Antonio Carlos Melo dos Santos

**Suplente:** Simone Ramos Santos

- Leia-se:

**SETOR PÚBLICO:**

**3. Câmara dos Vereadores de Simões Filho.**

**Titular:** Ueliton Gomes dos Santos

**Suplente:** Ronelson Soares de Miranda

**Titular:** Claudio Portugal dos Santos

**Suplente:** Simone Ramos Santos

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1176/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1176/2022**

Dispõe sobre a alteração do nome da Creche Municipal Professora Maria SÉrgia Pereira de Souza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto Artigo 61 da Lei Municipal Nº 732 de 2007, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o nome da Creche Municipal Professora Maria SÉrgia Pereira de Souza, criada pelo Decreto n.º 568/2018, alterada pelo Decreto n.º 748/2022 passa a ser denominada Creche Escola Municipal Professora Maria SÉrgia Pereira de Souza.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Sete de Novembro, 359, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43700-000 | Tel.: (71) 3296-8300

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**DECRETO (Nº 1177/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1177/2022**

Altera a Composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Decretos nº. 716/2020 e nº 179/2022, no tocante a representação do Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Educação:

**I – Do Executivo Municipal:**

- a) Adailda Lisboa Santos – Mat. 4055 – Professor Nível II do quadro permanente;
- b) Edvana Costa de Oliveira Brito – Mat. 4147 – Professor Nível II do quadro permanente;

**II- Do Conselho Municipal de Educação:**

- a) Daniel Soares dos Santos – Mat. 1558 – Professor Nível II do Quadro Permanente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 060/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 060/2022**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos relatados no Boletim de Ocorrência de nº 0444204/2022.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **DANIELA ABREU CHAGAS ARAUJO RAMOS, matrícula nº 944820, Coordenador de Atendimento Jurídico, que a presidirá**, Maria da Conceição Ferreira de Lisboa, matrícula 4908, Coordenador de Assistência Social e Ivone Batista Dantas, matrícula nº 4591, Gerente de Transparência.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 13216/2022, modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

OBJETO Contratação de empresa de assessoria técnica para desenvolvimento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, contemplando o diagnóstico das Políticas Públicas da Infância e da Juventude do Município de Simões Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania- SEDESC.

Após análise dos Documentos de Habilitação, nos podemos considerar Habilitada e portanto Vencedora deste certame a seguinte empresa:

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSÉ CARLOS PEREIRA LTDA ME, por atender todas as exigências do Edital.**

Diante do exposto, abre-se prazo recursal conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Simões Filho - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DA FAZENDA**

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC convoca os Senhores Conselheiros, os representantes e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem em sessão e local conforme indicado, para julgarem os feitos constantes da pauta abaixo discriminada.

**Secretária:** Manuela Cerqueira dos Santos

**Data:** 30/11/2022 às 14:00h, Quarta-feira.

**Local da Sessão:** Prefeitura Municipal de Simões Filho | Sala do Conselho Municipal de Contribuintes

**Relatora:** Zênia Coqueiro da Silva

**Processo:** nº 1763/2022

**Auto de Infração:** nº 125/2022

**Recorrente:** Fator Terminais Reparos, Serviços e Transportes de Containers Eireli

**CNPJ:** 26.105.410/0001-90

**Relator:** Antonio Carlos dos Santos

**Processo:** nº 3693/2022

**Auto de Infração:** nº 265/2022

**Recorrente:** Airllet Equipamentos de Ar Comprimido Ltda

**CNPJ:** 96.843.586/0001-25

**Representante Legal:** Lívia Oliveira de Magalhães - OAB/BA nº 17.007

**Relator:** Edielson Rangel de Andrade Filho

**Processo:** nº 1616/2022

**Auto de Infração:** nº 086/2022

**Recorrente:** PH Empreendimentos Rodoviários Ltda - ME

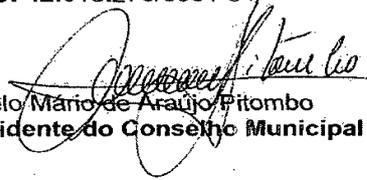
**CNPJ:** 21.573.427/0001-59

**Relator:** Geique Oliveira dos Santos

**Processo:** nº 1445/2022

**Recorrente:** Pedreiras Parafuso Limitada

**CNPJ:** 42.013.276/0001-54

  
Ángelo Mário de Araújo Pitombo

**Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes-CMC**

Carlos Roberto de Carvalho  
Secretário de Fazenda

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 078/2022)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 078/2022

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PARA MAXI PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 4753/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **MAXI PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.003/0002-57, situada na VIA DE ACESSO II, BR 324, QUADRA 02, LOTE 52, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°83'72.6" S | Longitude: -38°41'16.5" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, em uma área de 6,5744 ha. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental; III. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; IV. O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; V. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; VI. Implementar e dar

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS**

continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; VII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; VIII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; IX. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR.9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); X. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XI. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XIII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XIV. A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Licença Ambiental, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 22 de novembro de 2022.

  
**GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade

  
Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMASS / Matrícula Nº 945918  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Ronaldo Adorno  
Superv. Administr. Tributária  
SEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 6996/2022, modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**.

OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo e instalação de usinas de geração de energia fotovoltaica nos prédios públicos descritos no bojo da tabela 1 do Edital.

Após análise dos Documentos de Habilitação, nos podemos considerar Habilitada e portanto Vencedora deste certame a seguinte empresa:

**ENGERTECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por atender todas as exigências do Edital.**

Diante do exposto, abre-se prazo recursal conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Simões Filho - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ÓRGÃO/SETOR: SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0248/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 13890/2022 Contrato nº 0248/2022-PMSF Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022 Contratado: VIA NAUTICA CONSULTORIA & EVENTOS CNPJ/MF nº 05.215.831/0001-02 Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio para realização da II Copa de Vela Simões Filho, que acontecerá nos dias 26 e 27/11/2022, na Baía de Aratu e seu entorno. Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Vigência: vigorará até 28 de dezembro de 2022 Data da Assinatura 23.11.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO FONTE

2401 2032 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho-BA.